



LEI Nº 2.832/2012.

Acrescenta disposições à Lei nº 2.799/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos integrantes dos Grupos Ocupacionais da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei introduz os artigos 29-A, 29-B, e 29-C à Lei nº 2.799/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos integrantes dos Grupos Ocupacionais da Prefeitura Municipal de Arapiraca – PCCS.

“Art. 29- A. Fica concedido ao ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, componentes do Anexo V da Lei nº 2.799/2012 – PCCS, o Adicional de Gratificação de Fiscalização, como incentivo à obtenção de melhores resultados no exercício das atividades pertinentes ao cargo.

Art. 29-B. O Adicional de Gratificação de Fiscalização corresponderá a até R\$ 1.000,00 (hum mil reais) acrescidos aos vencimentos do Nível 1, Padrão A, do Grupo Ocupacional Básico E. GOB-E (Superior Completo), definido no Anexo VI do PCCS, Lei nº 2.799/2012.

Art. 29-C. O Adicional de Gratificação de Fiscalização, não integra a remuneração do servidor para efeito de cálculo da contribuição previdenciária obrigatória.



Parágrafo único. O Adicional de que trata o *caput* poderá variar de acordo com a pontuação e tarefas realizadas em cada mês, ficando sua regulamentação e forma de apuração disciplinada através de Portaria do Secretário Municipal de Economia e Finanças, inclusive as que incidirão sobre a arguição de infrações à legislação tributária municipal. ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2012.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2012.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Administração e R. Humanos

A presente Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2012.

Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pelo Deptº Administrativo